



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 07 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCOLO Nº <u>091/24</u>
DATA <u>29/01/24</u>
ASSINATURA DO PRESIDENTE

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Decreto - Lei nº 3365, de 21 de Julho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4132, de 10 de setembro de 1962, e amparado a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade pública de instituir servidão administrativa para instalação de Poço Artesiano com finalidade de atender ao abastecimento de água da Comunidade de Araújo, Zona Rural deste Município.

CONSIDERANDO, ainda, que o imóvel descrito abaixo é o único, que pode servir à finalidade que se destina, qual seja, instalação de Poço Artesiano com finalidade de atender ao abastecimento de água da Comunidade de Coqueiro Campo, Zona Rural deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA: Imóvel urbano com área total de aproximadamente 1.715,29 m² (mil setecentos e quinze vírgula vinte e nove metros quadrados), localizado na Comunidade de Coqueiro Campo, Zona Rural de Minas Novas - MG, de propriedade de João Gomes Batista, descrito no anexo I - planta topográfica deste Decreto.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 29/01/24
Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a instalação de poço artesiano.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas (MG), 29 de janeiro de 2024.

AECIO GUEDES
SOARES:03652579666

Assinado de forma digital por:
AECIO GUEDES
SOARES:03652579666
Dados: 2024.01.29 11:25:24 -03'00'

AÉCIO GUEDES SOARES

Prefeito Municipal